

KELLY CRISTINA CANELA

O “stuprum per vim” no direito romano

(Tese de Doutorado)

Orientador:

Prof. Titular Eduardo César Silveira Vita Marchi

Universidade de São Paulo

Faculdade de Direito

São Paulo

2009

Abstract

O presente trabalho analisa o *stuprum per vim*, ou seja, o *stuprum* perpetrado mediante violência, no direito romano. Trata-se de um crime de violência sexual, praticado contra homens e mulheres na Roma Antiga. Embora este crime não tivesse uma autonomia conceitual e existam poucas fontes jurídicas romanas sobre o tema, o estudo deste argumento pode certamente contribuir para uma reflexão sobre o direito moderno, diante da recente Lei n. 11.106, de 2005, e especialmente no tocante às necessárias reformas da legislação penal brasileira referente ao estupro e ao atentado violento ao pudor. Ademais são examinados alguns temas como a sexualidade feminina e a relação entre a moralidade e a lei no direito penal romano. Busca-se, diante do limitado número de fontes jurídicas e, também com o apoio de fontes literárias, reconstruir um crime que suscita interessantes reflexões para os estudiosos do direito antigo e do direito moderno. Para tanto, foi realizada uma séria revisão crítica dos romanistas que trataram deste argumento e são traçados alguns aspectos que podem servir de subsídio histórico para uma reflexão sobre as escolhas normativas da nossa legislação e para uma eventual necessidade de mudança da mesma, sempre com o objetivo de garantir a todos os cidadãos, a dignidade humana, segundo os preceitos da Constituição Federal.

Abstract

Il presente lavoro analizza lo *stuprum per vim*, ossia lo *stuprum* perpetrato mediante violenza, nel diritto romano. Si tratta di un crimine di violenza sessuale, praticato contro uomini e donne della Roma antica. Nonostante questo crimine non avesse un' autonomia concettuale ed esistono poche fonti giuridiche romane riguardo il tema, lo studio di questo argomento può certamente contribuire per una riflessione sul diritto moderno di fronte alla recente legge n° 11.106, del 2005, e specialmente rispetto alla necessità di riforme della legislazione penale brasiliana riferente allo stupro e all' attentato violento al pudore. Oltre a ciò sono esaminati alcuni temi come la sessualità femminile e la relazione fra la morale e la legge nel diritto penale romano. Si cerca, di fronte al limitato numero di fonti giuridiche e , anche con l'appoggio di fonti letterarie, ricostruire un crimine che suscita interessanti riflessioni per gli studiosi di diritto antico e di diritto moderno. Per tanto, è stata realizzata una seria revisione critica dei romanisti che trattarono questo argomento e sono tracciati alcuni aspetti che possono servire di sussidio storico per un riflessione sulle scelte normative della nostra legislazione e per una eventuale necessità di cambiamento della stessa, sempre con l' obiettivo di garantire a tutti i cittadini la dignità umana, secondo i precetti della Costituzione Federale.

Abstract

The present work analyzes the *stuprum per vim*, or perhaps, *stuprum (rape)*, violently perpetrated, in Roman Law. It is treated as a violent sexual crime, practiced against both men and women, in Ancient Rome. Even though this crime was not conceived as an autonomous concept and there are few Roman judicial sources on the theme, the study of this argument can certainly contribute to a reflection on its place in modern law, in the face of the recent Law No. 11,106, 2005, and especially considering the reforms necessary in Brazilian penal legislation, related to rape and violent indecent assault. Apart from this, some themes, such as, feminine sexuality and the relation between morality and the law in Roman penal law, is examined. A search is made of the limited judicial sources and, also, with the help of literary sources, to reconstruct a crime which arouses interesting responses from ancient and modern law students. Therefore, a series of critical revisions was made of the works of Roman Law scholars that dealt with this argument, and some aspects were traced that can serve as a historical subvention for a reflection on the normative schools of our legislation; and for the eventual necessity of change as well; always aimed at guaranteeing citizens, human dignity; in accordance with the precepts of the Federal Constitution.

I. Introdução

Esta tese de doutorado apresenta uma tentativa de reconstrução do *stuprum per vim* no direito romano, ou simplesmente, do estupro, como denominados modernamente. Trata-se de um crime constantemente mencionado na literatura não-jurídica e intimamente ligado às vicissitudes políticas da Roma Antiga.

Estes fatos indicariam, pois, que o direito romano, deste o seu período arcaico, teria construído uma regulamentação jurídica exaustiva sobre o tema.

O estudioso moderno, porém, defronta-se, de forma perplexa, com uma inexplicável escassez de fontes jurídicas sobre o tema, as quais somente apresentam breves referências sobre o ilícito¹. Ademais, destaca-se, que o estupro *per vim* não apresentou autonomia conceitual no direito romano².

Por outro lado, os grandes e poucos manuais de direito penal romano apenas citam a existência deste crime, mas não aprofundam o tema.

Existem alguns estudos sobre o estupro na Antigüidade, mas eles trazem argumentos esparsos e não se detêm especificamente nas fontes jurídicas³.

Todavia, recentemente, três romanistas italianos elaboraram alguns fundamentais trabalhos sobre o tema, embora cada autor tenha uma abordagem específica sobre a matéria e opiniões próprias sobre diversas questões⁴.

O tema ainda não foi esgotado, e nem poderia, diante das dificuldades encontradas nas fontes. O debate apenas foi iniciado.

Nesta tese, enquanto buscaremos reconstruir esta figura penal, com uma nova forma de abordagem do tema, também realizaremos uma revisão crítica sobre os trabalhos já publicados.

Também é a nossa proposta oferecer alguns subsídios histórico-jurídicos para a reflexão sobre alguns problemas pertinentes à legislação penal brasileira, no que tange ao crime de estupro, especialmente diante da recente lei n. 11.106/05.

¹ Cf. Marcian. 14 *inst.*, D.48,6,3,4; Ulp. 4 *de adult.*, D.48,5,30(29),9; Ulp. 2 *de adult.*, D.48,5,14(13),7, C.9,9,7; C.9,9,20; Pap. 15 *resp.*, D.48,5,40(39) pr., P.S. 5,4,1-4.

² F. BOTTA, 'Per vim inferre'. *Studi su 'stuprum' violento e 'raptus' nel diritto romano e bizantino*, Cagliari, Edizioni AV, 2004, p. 21.

³ Mencionamos, por exemplo, G. DOBLHOFER, , *Vergewaltigung in der Antike*, Leipzig, B. G. Teubner, 1994 e S. DEACY, -K. F. PIERCE, (org.), *Rape in antiquity*, London, Gerald Duckworth & Co, 1997.

⁴ F. BOTTA, 'Per vim inferre' cit.; F. LUCREZI, *La violenza sessuale in diritto ebraico e romano. Studi sulla "Collatio" II*, Torino, Giappichelli, 2004; G. RIZZELLI, 'In has servandae integritatis custodias nulla libido inrumpet' (Sen. 'contr. 2.7.3). *Donne, passioni, violenza*, in F. LUCREZI – F. BOTTA – G. RIZZELLI, *Violenza sessuale e società antiche. Profili storico-giuridici*, Lecce, Edizioni del Grifo, 2003, pp. 105-135.

Para tanto, após a presente introdução, serão analisados alguns aspectos sobre a sexualidade feminina e o estupro nas fontes não-jurídicas, especificamente no que tange ao tema da honestidade feminina e à conduta da vítima.

Posteriormente, procederemos ao estudo das questões terminológicas e proporemos um conceito com a finalidade didática. Em seguida, serão apresentados alguns elementos constitutivos do crime.

Quanto ao sistema repressivo do *stuprum per vim*, serão examinados três espécies de crimes que, de alguma forma, estão relacionados com este ilícito penal nas fontes jurídicas.

Por fim, serão realizadas breves exegeses sobre os textos mais importantes.

O último passo será a conclusão, com a apresentação dos resultados da pesquisa.

V. Conclusão

Após a discussão, com o apoio das fontes jurídicas e não-jurídicas, de diversos aspectos sobre o *stuprum per vim* no direito romano, passamos a apresentar as conclusões deste trabalho.

Os textos não-jurídicos romanos indicam que este crime era considerado gravíssimo aos olhos da sociedade e gerava repulsa individual, familiar e social.

Estas fontes também demonstram que havia um rígido controle do comportamento feminino, especialmente no âmbito sexual. Todavia, este controle não era dirigido a todas mulheres, mas apenas àquele grupo feminino destinado à constituição de família e à geração de filhos legítimos (*nupta, vidua e virgo*).

Estas mulheres deviam preservar a sua honestidade, inclusive através de sacrifícios.

A honestidade, intimamente relacionada à castidade deste grupo de mulheres, era um valor fundamental para a sociedade romana. A violação deste dever implicava inclusive na condenação penal pelos crimes de *stuprum voluntarium* e *adulterium*.

Tais crimes visavam à proteção da honestidade feminina e à preservação dos bons costumes, diferentemente do estupro *per vim*, que na nossa opinião, visava à proteção da pessoa.

Curiosamente, no Brasil, até o advento da Lei 11.106, de 2005, ainda possuía em alguns crimes sexuais a expressão “mulher honesta”, de forma a indicar que apenas estas mulheres poderiam ser sujeitos passivos de determinados crimes. Mas o lastro moralista da nossa legislação ainda permanece: o crime de estupro ainda está inserido no título denominado “crimes contra os costumes”, como se o bem jurídico protegido pela lei, quanto aos crimes sexuais, fosse os costumes e não a autodeterminação sexual da vítima.

Discordamos de G. RIZZELLI quando este autor afirma que os discursos presentes nas fontes latinas, sobre o controle da sexualidade feminina, podem ter influenciado algumas escolhas normativas referentes aos crimes sexuais violentos.

Após análise crítica dos textos latinos, observamos que existia um discurso sobre a honestidade feminina e sobre o controle do comportamento sexual, especialmente dirigido àquelas mulheres com o *status de materfamilias*. E estes discursos aparecem também na *lex Iulia de adulteriis coercendis*, inserida no âmbito da reforma de costumes, e dirigida ao

rígido controle do comportamento sexual feminino. Os pressupostos desta lei, porém, não eram aplicados ao *stuprum per vim*.

Não há nas fontes literárias apresentadas a confirmação de que a mulher solicita a violência sexual, sendo culpada por este fato. Aliás, as fontes jurídicas sobre o *stuprum per vim* demonstram que havia uma proteção a esta mulher, sem fazer qualquer restrição à sua categoria social. Comprovada a violência sexual, a vítima não ficava sujeita a qualquer sanção e nem mesmo a qualquer limitação dos seus direitos: sua reputação permanecia sem qualquer desonra. Desta forma, não há como afirmar que a legislação romana aplicava à vítima a condição de culpada.

Ressalte-se, porém, que alguns autores cristãos como Tertuliano, ps-Ambrósio e Santo Agostinho realmente divulgaram esta idéia sobre a culpa da mulher diante do estupro sofrido. Neste período, os discursos sobre o controle da sexualidade feminina foram dirigidos a todo o gênero feminino e a análise dos crimes sexuais, realizada pelo direito penal moderno, sofreu forte influência deste pensamento.

Apesar do *stuprum violentum* não ter uma autonomia conceitual no direito romano, com base nas fontes pesquisadas, concluímos que ele consistia no ato de constranger mulher ou homem livres, mediante violência, à prática de relação sexual.

Quanto à proposta de reconstrução dos elementos constitutivos do crime, destacamos que o sujeito ativo, no tocante ao sistema processual com garantias constitucionais, era o homem livre. Os regramentos processuais utilizados para a repressão deste crime provavelmente foram aplicados apenas em relação às pessoas livres.

Enquanto o sujeito passivo do crime de estupro voluntário apenas poderia ser um grupo determinado de mulheres (viúva, casada e virgem), o estupro violento poderia alcançar qualquer categoria de mulheres e de homens livres.

Curiosamente, as atuais propostas de unificação dos crimes de estupro e violência sexual buscam alcançar a formulação do *stuprum per vim* romano.

Vimos que o estupro violento era composto por dois elementos: a *vis* e o *stuprum*. A análise sobre a relação entre estes dois elementos gerou sérias divergências doutrinárias, especialmente quanto ao sistema repressivo aplicado a este crime violento. Não havendo autonomia conceitual, este ilícito deveria ser atraído para o âmbito repressivo de outro crime semelhante a ele.

T. MOMMSEN, por exemplo, teria interpretado a *vis* como o elemento preponderante do crime, pois ele inseriu este crime na categoria *crimen vis*. Este também é o entedimento de G. RIZZELLI. Por outro lado, G. FLORE, considerou preponderante o elemento *stuprum*,

de forma que a *vis* apenas teria tornado este crime qualificado. Como resultado, este autor defendeu a tese de que o estupro violento era reprimido, no direito romano, pela lei Júlia dos adultérios.

F. BOTTA, porém, propôs uma nova análise. Na sua opinião, não haveria a preponderância de nenhum destes elementos, os quais seriam fatores constitutivos simples do crime. Desta forma, haveria a violência, entendida como constrangimento ilegal, e o *stuprum*, como a prática de relação sexual com pessoa que não pode dispor do seu corpo (virgem, viúva e esposa).

Além disso, este autor propôs que a *vis*, neste meio, teria uma função diferenciada. Considerado que o *stuprum* era um crime bilateral, a *vis* atuaria como um fator de exclusão da atribuição do *crimen adulterium stuprum* àquele que *agit sed non agit*. Para este autor, não havia uma solução unitária oferecida pela jurisprudência clássica, mas os juristas poderiam usar tanto sistema do crime de violência, como o da lei do adultérios, indistintamente, para solucionar os casos práticos de violência sexual.

Discordamos de F. BOTTA pois entendemos que o termo *stuprum* utilizado para designar *stuprum per vim*, não possuía o sentido estrito da lei dos adultérios, mas sim o sentido amplo de relação sexual contrária à consciência social.

Através deste acréscimo do elemento *vis* o crime tornava-se uma hipótese estranha ao ditado da mencionada *lex Iulia*, a qual tinha alguns pressupostos inconcebíveis com o estupro violento: o seu bem jurídico era a garantia da honestidade feminina; esta lei era aplicada a apenas uma categoria específica de mulheres; regulava apenas crimes consensuais; suas penas eram mais brandas que as do crime de violência e havia a previsão de um prazo prescricional, incompatível com um crime como o *stuprum per vim*, ao qual era aplicada a pena de morte, como atesta P.S. 2,26,12.

Ademais, ao se considerar que o termo “*stuprum*”, na violência sexual, tem o significado legal de *stuprum* gera-se um grave inconveniente, pois se deveria admitir que a mulher violenta também seria processada por adultério. Esta é a consequência de se admitir que o elemento *vis* apenas exclui a punibilidade da vítima.

Embora as fontes analisadas tenham demonstrado que não se aplicava a lei de adultérios ao caso, ao adotar este posicionamento, teríamos que admitir que, no direito romano, a vítima de estupro violento vinha reprimida pela lei por uma acusação de adultério.

As fontes submetidas à exegese comprovam, porém, que não houve a aplicação de lei de adultério ao caso em tela, o qual teria sido punido, na nossa opinião, por duas formas:

a) o sistema processual do *crimen vis*, já na República, seria o instrumento apto à reprimir a violência sexual, como comprovaria a passagem contida em Cíc., *Pro Cael.* 71; e b) no início do Principado, porém, o mesmo crime poderia ser reprimido, *extra ordinem*, por *iniuria*, o que teria ocorrido. No período justinianeu, porém, com a recondução da *iniuria* ao âmbito privado, a repressão teria ocorrido exclusivamente por meio do *crimen vis*.

Bibliografia

- ADAMS, James N., *The latin sexual vocabulary*, Baltimore, Johns Hopkins University, 1990.
- ALBANESE, Bernardo, 'Animi levitas' femminile in Gai 1.144 I 190, in *Annali del Dipartimento di Storia del Diritto della Università di Palermo (AUPA)* (48) 2003, pp. 1-4.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira, *Violência sexual e sistema penal – proteção ou duplicação da vitimação feminina?*, in DORA, Denise Dourado (org.), *Feminino masculino: igualdade e diferença na Justiça*, Porto Alegre, Themis, 1997.
- ANKUN, Hans, *La captiva adultera. Problèmes concernant l'accusatio adulterii en droit romain classique*, in *RIDA* (32) 1985, pp. 153-205.
- _____, *La 'sponsa adultera'. Problèmes concernant l'accusatio adulterii' et droit romain classique*, in *Estudios A. D'Ors*, v. I, Pamplona, 1987, pp. 161-198.
- ARANGIO-RUIZ, Vincenzo, *La legislazione*, in V. ARANGIO-RUIZ et al., *Augustus: studi in occasione del bimillenario augusteo*, Roma, Tipografia della R. Accademia Nazionale dei Lincei, 1938.
- ARIETE, James A., *Rape and Livy's view of Roman history*, in DEACY, Susan-PIERCE, Karen F (org.), *Rape in antiquity*, London, Gerald Duckworth & Co, 1997.
- ARJAVA, Anti, *Women and law in late antiquity*, Oxford, Clarendon Press, 1996.
- ASTOLFI, Riccardo, *Femina probosa, concubina, mater solitaria*, in *SDHI* 31 (1965), pp. 15-60.
- _____, *Il fidanzamento nel diritto romano*, 3a. ed, Milano, CEDAM, 1994.
- BALZARINI, Marco, *Ricerche in tema di danno violento e rapina nel diritto romano*, Padova, CEDAM, 1969.
- _____, *Violenza (diritto romano)*, in *ED* 46 (1993), pp. 830-843.
- BAUMAN, Richard A., *The rape of Lucretia. 'Quod metus causa' and criminal law*, in *Latomus* (52) 1993, pp. 550-566.
- _____, *The resume of legislation in Suetonius*, in *SZ* 99 (1982), pp. 81-127.
- BERGER, Adolf, *Encyclopedic dictionary of roman law*, New Jersey, The Law Book Exchange, 2002.

BEAUCAMP, Joëlle, *Le statut de la femme à Byzance (4°-7° siècle). I. Le droit impérial*, Paris, De Boccard, 1990.

BIONDI, Biondo, *Il diritto romano cristiano*, v. 3, Milano Giuffrè, 1954.

BONINI, Roberto, *Ricerche di diritto giustinianeu*, Milano, Giuffrè, 1968.

BOTTA, Fabio, 'Per vim inferre'. *Studi su 'stuprum' violento e 'raptus' nel diritto romano e bizantino*, Cagliari, Edizioni AV, 2004.

BRANCA, Giuseppe, *Adulterio*, in *ED* (1) 1958, pp. 620-621.

BRASIELLO, Ugo, *La repressione penale in diritto romano*, Napoli, Novene, 1937.

BRYSON, Norman, *Duas Narrativas de Estupro nas Artes Visuais: Lucrecia e as Mulheres Sabinas*, in S. TOMASELLI – R. PORTER (coord.), *Rape*, s.l., s.d., trad. port. de A. Calado, *Estupro*, Rio de Janeiro, Rio Fundo, 1992.

BURDESE, Alberto, *Manuale di diritto privato romano*, 4^a ed., Torino, UTET, 2003.

CANTARELLA, Eva, *L'amore è un dio – il sesso e la polis*, Milano, Feltrinelli, 2007.

_____, *Premessa*, in E. CANTARELLA-L.GAGLIARDI (org.), *Diritto e teatro in Grecia e a Roma*, Milano, Led, 2007.

_____, *Secondo natura. La bisessualità nel mondo antico*, 2a. ed., Milano, BUR, 2007.

CARRARA, Francesco, *Programma del corso di diritto criminale, Parte speciael*, v. 2, Lucca, Tipografia Giusti, 1887.

CAZZETTA, Giovanni, *Colpevole col consentire: dallo stupro alla violenza sessuale nella penalistica dall'ottocento*, in *Rivista Italiana e Diritto e Procedura Penale*, v. 40, fasc. 2, apr./giu., Milano, 1997, pp. 424-462.

_____, *Praesumitur seducta- onestà e consenso femminile*, Milano, Giuffrè, 1999.

CELESTINO FARIA, Ana Paula-SEABRA, Adriana, *Retórica a Herênio [Cícero]*, São Paulo, Hedra, 2005.

CORRÊA FATTORI, Sara, *Influência religiosa na tipificação dos crimes sexuais*, in *Revista Uniara* (6) 1999, pp. 203-218.

_____, *Reflexões sobre a disciplina dos crimes sexuais no direito brasileiro*, in 'Fides Humanitas Ius. Studii in onore a Luigi Labruna', Napoli, Editoriale Scientifica, 2007, pp. 1155-1167.

CÖROI, Jean, *La violence en droit criminel romain*, Paris, Librairie Plon, 1915.

- CRINITI, Nicola, *'Imbecillus sexus'. Le donne nell'Italia antica*, Brescia, Grafo, 1999.
- DALLA, Danilo, *"Ubi venus mutatur". Omosessualità e diritto nel mondo romano*, Milano, Giuffrè, 1987.
- DAUBE, *The lex Julia concernine adultery*, in ID., *Collected studies in roman law*, v. II, Frankfurt am Main, 1991, pp. 1267-1276.
- DE PASQUALE, Maria Rosaria, *Ulpiano equivocato*, in *Labeo* 42/3 (1996), pp. 411-419.
- DESANTI, Lucetta, *Giustiniano e il ratto*, in *AUFE* 1 (1987), pp. 187-201.
- _____ *Interpellare de stupro e iniuriae in corpus: P.S. 5,4,4*, in *AUFE* 4 (1990), pp. 129-142.
- DEVILLA, Vittorio, *"Iniuria"*, in *NNDI* 8 (1962), pp. 705-706.
- DOBLHOFER, Georg, *Vergewaltigung in der Antike*, Leipzig, B. G. Teubner, 1994.
- EDWARDS, Catharine, *The politics of immorality in Ancient Rome*, New York, Cambridge, 2002.
- ELUF, Luiza Nagib, *Crimes contra o costume e assédio sexual – Doutrina e Jurisprudência*, São Paulo, Jurídica Brasileira, 1999.
- ESMEIN, A., *Mélanges d'histoire du droit et de critique. Droit romain*, Paris, L. Larose et Forcel, 1886.
- FERRINI, Contardo, *Diritto penale romano: esposizione storica e dottrinale*, Milano, Societa Editrice Libreria, 1905.
- FLORE, Giuseppe, *Di alcuni casi di 'vis publica'*, in *Studi in onore di Pietro Bonfante nel XL anno d'insegnamento*, v. 4, Milano, Fratelli Treves, 1930, pp. 336-352.
- FRAGOSO, Heleno Cláudio, *Lições de Direito Penal – Parte Especial*, vol. 2, 6ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1988.
- GARDNER, Jane F., *Women in Roman Law & Society*, Bloomington/Indianapolis, Indiana University Press, 1986.
- GEORGES CHARLES, Ernest, *English-latin lexicon, founded on the german-latin dictionary*, London, Longman, 1847.
- GIFIS, Steven H., *Law dictionary*, New York, Barron's, 1996.
- GIOFFREDI, Carlo, *I principi del diritto penale romano*, Torino, G. Giappichelli, 1970.
- GIORDANI, Mário Curtis, *Diritto penal romano*, 3ª. ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 1997.

GIUFFRÈ, Vincenzo, *La repressione criminale nell'esperienza romana*, 5ª ed., Napoli, Jovene, 1998.

GNOLI, Franco, *Diritto penale nel diritto romano*, in *Digesto (Discipline Penalistiche)* 4 (2002), pp. 43-64.

GORIA, Fausto, *Ratto (diritto romano)*, in *ED* (38) 1987, pp. 707-724.

GRUBBS, Judith Evans, *Women and the law in the roman empire. A sourcebook on marriage, divorce and widowhood*, London/New York, Routledge, 2002.

GUARINO, Antonio, *L'esegesi delle fonti del diritto romano (a cura di L. Labruna)*, v. 1, Napoli, Jovene, 1982.

GUSMÃO, Chrysolito de, *Dos crimes sexuais. Estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores*, 6ª ed., Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 2001.

HARRIES, Jill, *Law and crime in the roman world*, Cambridge, Cambridge University Press, 2007.

HARRIS, Edward M., *Recensão a Susan Deacy e Karen Pierce (org.), Rape in antiquity: sexual violence in the greek and roman worlds*, in *Échos du Monde Classique/Classical Views* 16 (1997), pp. 483-496.

HÖBENREICH, Evelyn, *Schiavitù femminile in Roma Antica: spunti per una riflessione giuridica*, in *Revista de Direitos Difusos* 23 (2004), pp. 3174-3236.

JESUS, Damásio E. de, *Código penal anotado*, 11ª ed., 2001, São Paulo, Saraiva, 2001.

JORGE SILVEIRA, Renato de Mello, *Crimes sexuais. Bases críticas para a reforma do direito penal sexual*, São Paulo, Quartier Latin, 2008.

KUNKEL, Wolfgang, *Untersuchungen zu Entwicklung des römischen Kriminalverfahrens im vorsullanischer Zeit*, München, C. H. Beck'schen, 1962.

LACERDA, Romão Cortês de – HUNGRIA, Nelson, *Comentários ao código penal*, 3ª ed., vol. VIII, Rio de Janeiro, Forense, 1956.

LANGLANDS, Rebecca, *Sexual morality in Ancient Rome*, New York, Cambridge, 2006.

LENEL, Otto, *Palingenesia Iuris Civilis (iuris consultorum reliquiae quae iustiniani Digestis continentur ceteraque iuris prudentiae civilis fragmenta minora secundum auctores et libros disposuit)*, I e II, Ex Officina Bernhardi Tauchnitz, Lipsiae, 1889.

LEWIS, Charlton T.- SHORT, Charles, *A latin dictionary founded on Andrews' edition of Freund's latin dictionary – revised, enlarged, and in great part rewritten*, Oxford, Clarendon, 1951.

LINTOTT, Andrew Willian, *Violence in republican Rome*, Oxford, Clarendon Press, 1999.

LONGO, Giannetto, *La repressione della violenza nel diritto penale romano*, in *Studi in onore di Gioacchino Scaduto (diritto civile e diritto romano) III*, Padova, CEDAM, 1970, pp. 451-532.

_____, “Vis”, in *NNDI (Novissimo Digesto Italiano)* 18 (1971), pp. 989-994.

LUCREZI, Francesco, *La violenza sessuale in diritto ebraico e romano. Studi sulla “Collatio” II*, Torino, Giappichelli, 2004.

MAGALHÃES NORONHA, Edgard, *Lições de Direito Penal – Parte Especial*, vol. 2, 6^a ed., Rio de Janeiro, Forense, 1988.

MANFREDINI, Arrigo D., ‘*Qui commutant cum feminis vestem*’, in *RIDA* (32) 1985, pp. 257-271.

MANZINI, *Diritto penale italiano*, v. 7, Torino, 1951.

MÉHÉSZ, Kornel Zoltan, *El Mundo Clasico*, Corrientes, Universidad Nacional del Nordeste, 1972.

_____, *La injuria en derecho penal romano*, Buenos Aires, Abeledo Perrot, 1970.

MOLÉ, Marcello, ‘*Stuprum*’, in *NNDI* (18) 1971, pp. 582-587.

MOMMSEN, Theodor, *Römisches Strafrecht*, Leipzig, 1899, trad. franc. de J. Duquesne, *Le Droit Pénal Romain*, t. II, Paris, Albert Fontemoing, 1907.

MOREIRA ALVES, José Carlos, *Direito romano I – História do direito romano. Instituições de direito romano: A) parte geral. B) parte especial: direito das coisas*, 10 ed., Rio de Janeiro, Forense, 1996.

_____, *Direito romano II – Instituições de direito romano- Parte especial: A) direito das obrigações. B)Direito de família. C) Direito das Sucessões*, 5^a. ed., Rio de Janeiro, Forense, 1995.

MOSES, Diana C., *Livy’s Lucretia and the validity of coerced consent in roman law*, in LAIOU, Angeliki E., *Consent and coercion to sex and marriage in ancient and medieval societies*, Cambridge, Harvard University, 1993, pp. 39-82.

NIEDERMEYER, Hans, *Crimen plagii und crimen violentiae*, in *Studi in onore di Pietro Bonfante nel XL anno d’insegnamento*, v. 2, Milano, Fratelli Treves, 1930, pp. 382-417.

PEDRAZZI, Cesare, *Diritto penale*, in *Digesto (Discipline Penalistiche)* 4 (2000), pp. 64-76.

PICONE, Giusto-ROMANO, Elisa-GASTI, Fabio, *Lezione romane. Letteratura, testi, civiltà*, vs. 2 e 4, Torino, Loescher, 2008.

PIMENTEL, Silvia – SCHRITZMEYER, Ana Lúcia P. – PANDJIARJIAN, Valéria, *Estupro: crime ou “cortesia”?* – *Abordagem sociojurídica de gênero*, Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris, 1998.

PLESCIA, Joseph, *The development of the doctrine of ‘boni mores’ in roman law*, in *RIDA* 34 (1987), pp. 265-310.

PUGLIESE, Giovanni, *Studi sull’iniuria*, v. 1, Milano, Giuffrè, 1941.

PULIATTI, Salvatore, *La dicotomia ‘vir-mulier’ e la disciplina del ratto nelle fonti legislative tardo-imperiale*, in *SDHI* (61) 1996, pp. 471-529.

RIGGSBY, Andrei Mcnaughton, *Crime and community in Ciceronian Rome*, Austin, University of Texas Press, 1999.

RIZZELLI, Giunio, *Alcuni aspetti dell’accusa privilegiata in materia di adulterio*, in *BIDR* (89) 1986.

_____, *‘In has servandae integritatis custodias nulla libido inrumpet’ (Sen. ‘contr. 2.7.3). Donne, passioni, violenza*, in F. LUCREZI – F. BOTTA – G. RIZZELLI, *Violenza sessuale e società antiche. Profili storico-giuridici*, Lecce, Edizioni del Grifo, 2003, pp. 105-135.

_____, *Le donne nell’esperienza giuridica di Roma antica*, Lecce, Edizioni del Grifo, 2000.

_____, *Lex Iulia de adulteriis. Studi sulla disciplina di ‘adulterium’, ‘lenocinium’, ‘stuprum’*, Lecce, Edizioni del Grifo, 1997.

_____, *‘Stuprum’ e ‘adulterium’ nella cultura augustea e la ‘lex iulia de adulteriis*, *BIDR* (90) 1987.

RIZZELLI, Giunio-LUCREZI, Francesco-BOTTA, Fabio, *Violenza sessuale e società antiche*, Lecce, Edizioni del Grifo, 2003.

RIZZELLI, Giunio-HÖBENREICH, Evelyn, *Scylla. Fragmente einer juristischen Geschichte der Frauen im antiken Rom*, Weimar, Böhlau, 2003.

ROBINSON, Olivia F., *The criminal law of Ancient Rome*, Baltimore, The Johns Hopkins, 1995.

SANTALUCIA, Bernardo, *Diritto e processo penale nell’antica Roma*, 2a. ed., Milano, Giuffrè, 1998.

SABADELL, Ana Lúcia, *Dalla “donna onesta” alla piena cittadinanza delle donne.. Riflessioni su alcune aporie della problematica penale in materia di delitti contro l’autodeterminazione sessuale* in *Dei Delitti e delle Pene* 6 (1999), pp. 167-203.

SAFFIOTTI, Heleieth – ALMEIDA, Suely de, *Violência de gênero – poder e impotência*, Rio de Janeiro, Revinter, 1995.

SCARANCA FERNANDES, Antonio- DUEK MARQUES, Oswaldo Henrique, *Estupro: enfoque vitimológico*, in *Justitia* 154 (1991), pp. 79-94.

SCHIPANI, *Selezione di fonti giuridiche*, 4a. ed., Roma, Aracne, 2003.

SCHMITZ, Winfried, *Der nomos moicheias – Das athenische Gesetz über den Ehebruch*, in *SZ* 114 (1997), pp. 44-140.

SCHULZ, Fritz, *History of Roman Legal Science*, 2a. ed., Oxford, Clarendon, 1953, trad. it. de G. Nocera, *Storia della Giurisprudenza Romana*, Firenze, Sansoni, 1968.

SCIASCIA, Gaetano, *A Lei Romana sobre os Adultérios*, São Paulo, Tip. Do Departamento de Investigações, 1951.

SERRAO, Feliciano, *Diritto privato, economia e società nella storia di Roma – Prima parte*, Napoli, Jovene, 1984.

SIQUEIRA, Galdino, *Direito penal brasileiro*, v.2, Rio de Janeiro, Livraria Jacyntho, 1932.

SIVAN, Hagith, *Revealing the concealed: rabbinic and roman legal perspectives on detecting adultery*, in *ZSS* (116) 1999, pp. 112-146.

TALAMANCA, Mario, *Istituzioni di diritto privato*, Milano, Giuffrè, 1990.

THOMAS, J. A. C., *Accusatio adulterii*, in *IURA* (12) 1961, pp. 65-80.

THOMAS, Yan, *La divisione dei sessi nel diritto romano*, in G. DUBY-M. PERROT, *Storia delle donne in occidente. L'Antichità*, Roma-Bari, Laterza, 2006.

TOMASELLI, Sylvana – PORTER, Roy (coord.), *Rape*, s.l., s.d., trad. port. de A. Calado, *Estupro*, Rio de Janeiro, Rio Fundo, 1992.

URSO, Paolo, *Il matrimonio del prigioniero in diritto romano*, in *SDHI* 58 (1992), pp. 85-142.

VANDIVER, Elizabeth, *The founding mothers of Livy's Rome: the sabine women and Lucretia*, in TITCHENER, Frances B.- MOORTON, Richard F., *Eye expanded. Life and arts in greco-roman antiquity*, London, University of California, 1999, pp. 206-232.

VENTURINI, Carlo, *'Accusatio adulterii' e politica costantiniana*, in *SDHI* (54) 1988, pp. 66-109.

_____, *Divorzio informale e 'crimen adulterii'*, in *IURA* (41) 1990, pp. 25-51.

VOLTERRA, Edoardo, *In tema di 'accusatio adulterii'*, in *Studi in onore di Pietro Bonfante*, v. 2, Milano, 1930, pp. 112-126.

_____, *Per la storia dell' "accusatio adulterii iure mariti vel patris"*, Città di Castello, Unione Arti Grafiche, 1928.

WEEBER, Karl-Wilhelm, *Alltag im Alten Rom: ein Lexicon*, trad. it. de Francesca Ricci, *Vita quotidiana nell' antica Roma. Curiosità, bizzarrie, pettegolezzi, segreti e leggende*, 2003, Roma, Newton & Compton, Edizione Speciale per Il Giornale, 2003.